

## Comunicado Importante aos Revendedores de Combustíveis

Prezados Associados,

O Recap, no exercício de seu compromisso com a segurança e a legalidade nas operações do setor empresarial que representa, informa que as 4 distribuidoras listadas abaixo, encontram-se sob **IMPOSIÇÃO DE REGIME ESPECIAL** por parte da **SEFAZ/SP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**, como segue: **(Esta informação já foi objeto de informativos anteriores)**

- **FERA LUBRIFICANTES LTDA**
- **FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A**
- **IMPERIO COMERCIO DE PETROLEO S/A**
- **EVEREST DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Essas empresas não estão autorizadas pelo Estado a recolher o ICMS posteriormente à data da venda do produto, ou seja, ao venderem aos seus clientes, o ICMS de cada operação deve estar devidamente pago antes da saída do produto da base ao destinatário, no caso o Posto Revendedor.

Em especial, destacamos no quadro abaixo a **Cláusula 7ª**, padrão desses regimes especiais, que estabelecem **solidariedade dos revendedores e transportadores** no recolhimento **total do ICMS** referente às operações com essas empresas. Isso significa que, ao adquirirem combustíveis dessas distribuidoras, os revendedores podem ser responsabilizados solidariamente por eventuais débitos fiscais, caso não observem o que estabelecem os regimes especiais impostos à essas empresas.

**“CLÁUSULA SÉTIMA – O destinatário e o transportador das mercadorias deverão exigir e conservar, pelo prazo definido no artigo 202 do RICMS, o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP) e o respectivo comprovante de recolhimento, conforme § 4º do artigo 115 do RICMS, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do inciso XII do artigo 11 c/c artigo 413-A do RICMS-SP”.**

**PORTANTO, MUITA ATENÇÃO REVENDEDORES!**

**Quando adquirirem combustíveis dessas distribuidoras EXIJAM,**

- A guia de recolhimento do ICMS (DARE) indicando o nº da respectiva NF
- O respectivo comprovante do pagamento da DARE.

**OU SEJA**, não basta o imposto estar destacado na Nota Fiscal, **a guia deve estar devida e efetivamente paga e acompanhando a carga**. Qualquer situação diferente desta, o Revendedor estará em risco e poderá ser cobrado pela Sefaz/SP. **(Consulte o seu contador)**

É fundamental que todos os associados estejam atentos a essas condições e avaliem os riscos de suas operações com as empresas listadas acima, assegurando que suas transações estejam em conformidade com as exigências fiscais vigentes.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e reforçamos a importância de seguirem as melhores práticas para evitar complicações legais e tributárias.

Atenciosamente,

Emílio Roberto C. Martins  
Presidente do Recap

Sindicato do Comercio Varejista de Derivados de Petróleo de Campinas e Região

ABAIXO

LINKS COM AS PUBLICAÇÕES DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-fazenda-e-planejamento/imposicao-de-regime-especial-de-oficio-ref-sei-017-00195791-2024-06-202409061325535134569195>

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-fazenda-e-planejamento/imposicao-de-regime-especial-de-oficio-ref-sei-01700195783-2024-51-2024090613255351634568560>

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-fazenda-e-planejamento/ref-sei-01700105350-2023-31-cnpj-base-69209575-20241002132553334626486>

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-fazenda-e-planejamento/supervisao-executiva-de-cobranca-e-recuperacao-de-divida-8307805>

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-fazenda-e-planejamento/ref-sei-01700106641-2023-47-cnpj-base-10775497-20241002132553334626800>

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-fazenda-e-planejamento/supervisao-executiva-de-cobranca-e-recuperacao-de-divida-8307804>



**Reunião ocorrida dia 08/10/2024 na sede da Secretaria da Fazenda em SP, com o Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de SP, Dr. Samuel Kinoshita e equipe especializada no setor de combustíveis, oportunidade em que foram tratados assuntos de interesse da Revenda e da Distribuição**

**Participaram da audiência:**

**Emilio Martins**, Presidente do Recap, também representando o Presidente da Fecombustíveis, **Emerson Kapaz** Presidente do ICL, **Elielson Almeida** representando o Presidente da CNC, **Ricardo Rodriguez Lopez**, Vice-presidente do Resan, **Dra. Carolina Dutra**, Advogada do Resan e o **Dr. Claudio Araujo**, Diretor jurídico do Brasilcon